



**EDITAL - REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- PMJ**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura o **Sr. JOEVERSON SOBRAL LUNA**, portaria nº 007/2021, torna público a REPUBLICAÇÃO de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, sob a forma de execução indireta, do tipo **“MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será por **PREÇO GLOBAL**”, visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de **LIMPEZA URBANA**, abrangendo toda a área urbana da cidade de Jurema/PE, conforme especificado no objeto deste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993 – CONAMA, Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 17 de agosto de 2001, Instrução Normativa nº 37, de 29 de junho de 2004, Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 5 de abril de 2006, e demais legislação e normas aplicáveis, bem como o previsto neste instrumento e seus anexos, a realizar-se **às 09h30min (HORARIO DE BRASILIA) do dia 13 de Setembro de 2021**, na Sala do Departamento de Licitação, situado na **Praça da Conceição, Nº 72, Centro, Jurema/PE (Sede da Prefeitura)**. Transmitida (Ao vivo), por meio do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de Jurema/PE, através do Acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCS1zewoE-7HRrIQIUZ6QKYA/featured>, em consonância com o Decreto Municipal 009/2021 e a Portaria nº299/2021 – GB.

**OBS: Na hipótese de não haver expediente no Município, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**1.0 DOS ANEXOS DESTES EDITAL:**

1.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ANEXO II** DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO III** DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO;

**ANEXO V** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**ANEXO VI** MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VII** PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.



## 2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, conforme Projeto Básico compreendendo entre outros:

- a) META 1 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- b) META 2 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES;
- c) META 3 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS;
- d) META 4 – CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE RUAS PAVIMENTADAS;
- e) META 5 – PINTURA DE MEIO FIO;
- f) META 6 – PODA DE ARVORES;
- g) META 7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL .

2.2 O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 2.190.267,96 (Dois milhões, cento e noventa mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e noventa e seis centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no boletim de medição.

## 3.0 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para **consulta** e ser **baixado** no site da Prefeitura Municipal de Jurema <https://jurema.pe.gov.br/licitacoes>; **Telefone para contato: (87) 9 98145-3610**.

3.2 Poderá ser solicitado o presente instrumento pelo email:[jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com).

3.3 Quando da aquisição do Edital é obrigatório o preenchimento e entrega ou envio através do e-mail à CPL do Protocolo de Recebimento do Edital constante no ANEXO VI que deverá conter os seguintes dados da empresa interessada:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo;
- d) Fone / Fax / E-mail;
- e) Nome e assinatura do representante da empresa;
- f) Assinatura do recebedor.

## 4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, que atendam às condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- 1) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2) Tenha sofrido decretação de falência ou recuperação judicial;
- 3) Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s),



servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

- 4) Que, na data de fixação para a apresentação dos envelopes 01 e 02, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas;

## 5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 5.1 A impugnação perante o MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, por licitantes ou por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 5.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.3 Quando da impugnação dos termos do presente Edital, por empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa;
  - b) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar tal ato;
  - c) Documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 5.4 Em se tratando de impugnação por terceiros, deverá ser apresentado documento de identificação com foto do mesmo (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.
- 5.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados deverão ser encaminhadas a Presidente da *Comissão Permanente de Licitação*, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Endereço: Praça da Conceição, 72, - Centro - Jurema - PE

CEP: 55.480-000

Fone/Fax: (87) 9 8145-3610

E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com)

## 6.0 DO CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 6.1 As licitantes deverão comprovar a existência de capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor da contratação, nos termos do Artigo 31 da Lei 8.666/1993.



## 7.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O regime de execução admitido para esta licitação é o da empreitada por preço unitário.

## 8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1 Para fazer face às despesas decorrentes da contratação dos serviços de limpeza urbana, objeto deste edital, serão utilizados recursos oriundos do Governo Municipal constante nos orçamentos referentes ao exercício 2021, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas.

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**PODER: 2 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 0209 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**DOTAÇÃO: 04.122.0150.2092 – Manutenção das Ações Vinculadas a Gestão da Secretaria de Infraestrutura.**

**DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

## 9.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, dada a natureza continuada dos serviços, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Jurema/PE;
- 9.2 O prazo para a implantação dos serviços será de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura;
- 9.3 Na hipótese de ocorrer à prorrogação do prazo contratual na forma prevista no subitem 9.1 deste edital poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, a substituição dos veículos e equipamentos requisitados no documento de Especificações Técnicas, que faz parte do Anexo I deste edital, por outros com idade superior aos exigidos quando da realização do processo licitatório, objetivando a melhoria dos serviços de modo a atender as necessidades dos usuários dos serviços, os quais serão submetidos à aprovação da Secretaria de Infraestrutura;

## 10 DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES:

- 10.1 Durante as etapas administrativas, indispensáveis e necessárias à conclusão do referido processo, a LICITANTE será representada diretamente por diretor, sócio ou pessoa habilitada por meio de instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida.
- 10.2 Cada licitante apresentar-se-á com **apenas 01 (um) representante legal** que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 10.3 Quando da entrega dos envelopes (**Documentos de Habilitação – Envelope nº 01 e Proposta de Preços – Envelope nº 02**), o representante legal da licitante deverá apresentar à *Comissão Permanente de Licitação* documento hábil, conforme segue:
- 10.3.1 Comprovante de capacidade de representação:



- a.1) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa;
  - a.2) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, contendo a indicação dos poderes do mandante para outorga;
  - a.3) Cópia de documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 10.4 A documentação de credenciamento supracitada deverá ser apresentada à parte, ou seja, fora do *Envelope nº 01* que contém os *Documentos de Habilitação* da licitante;
- 10.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará em não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório;
- 10.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, respeitado o momento procedimental adequado;
- 10.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 11.1 A sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, obedecerá aos dispostos no Decreto Nº 009/2021 (E alterações Posteriores), bem como das Portarias Nº 299/2021 - GP, a saber:
- a) Durante a vigência do **Decreto Municipal 009/2021**, as licitações serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos no edital;
  - b) A REMESSA POSTAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, ou protocolo deverá ser encaminhada/realizada à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, através do seguinte endereço: **PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 72, CENTRO – JUREMA/PE, (SEDE DA PREFEITURA). CEP: 55.480-000;**
  - c) Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos, vídeos e/ou transmissões ao vivo, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e respectivos prazos legais;
- 11.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter em cada envelope as seguintes informações, respectivamente:



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DE JUREMA/PE

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA Nº 001/2021 – PMJ**

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA DE JUREMA/PE

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA Nº 001/2021 – PMJ**

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**12.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01:**

12.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente **consolidado** e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.2.1. Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:



- b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**)
- b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens b.1 e b.2 acima;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:
- c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);
- 12.2.2 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.
- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- b) Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.
- 12.2.3 As licitantes enquadradas como **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 12.2.4 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (dois) dias**



úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos com restrição.

### 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício social da empresa** exigíveis e apresentados notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade, além de conter os **Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do “Livro Diário”**, para comprovar a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- b) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, está deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**b.1) O prazo, a partir do qual se exigirá a apresentação do balanço referente ao exercício anterior, conforme Acórdão nº 20145/2017 – Plenário TCU, para empresas que adotam ou não o Sistema Público de Escrituração Digital, será até o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, e 30 (trinta) de abril para àquelas que não a utilizam.**

**b.2) Com relação a apresentação do Balço Patrimonial será observado o que dispõe a Medida Provisória nº. 931 de 30/03/2020 em conjunto com a Instrução Normativa RFB nº. 1.965 de 13/07/2020 e suas alterações posteriores;**

12.3.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente



registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.4 Em conformidade com a Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

- A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

- A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

- A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.5 **Certidão negativa de pedido de falência** ou recuperação judicial, expedida pelo

cartório distribuidor da sede do licitante, expedida no máximo há **90 (noventa) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos judiciais eletrônicos);

12.5.2 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

## **12.6. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.6.1** Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) **Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;**

12.6.2 Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica** ou **Registro de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA** ou **CAU**, respectivamente, da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo(s) conselho(s) acima mencionados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

A) A comprovação de vínculo empregatício do (s) profissional (is) referido(s) no item 12.6.2, deverá ser feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

B) Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, devidamente atualizada e/ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

12.6.3 Comprovação de aptidão da empresa através do seu responsável técnico para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados que comprove (em) ter a empresa

executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UND.
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	EQUIPE MÊS
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS	EQUIPE MÊS

## 12.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.7.1 Para a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (inserida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) - **CNDT**.
- b) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*).

## 12.7.2 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

- a) **Declaração expressa**, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III**, deste Edital.

## 12.7.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- a) **Declaração de Conhecimento do Local dos serviços**, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável legal da empresa e/ou responsável técnico detém conhecimento acerca do local da dos serviços, conforme **Anexo IV**, deste Edital, com fundamento no **ACÓRDÃO Nº 1955/2014 – TCU – Plenário**.
- b) É de inteira responsabilidade da proponente, realizar todos os levantamentos necessários ao correto dimensionamento a execução dos termos deste edital.

## 12.7.4 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) **Declaração formal** sob as penas da lei, de que, caso seja declarada vencedora do certame, disponibilizará todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, inclusive o(s) responsável(eis) técnico(s), assim como todos os veículos, equipamentos e ferramentas, nas



quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas, parte integrante do Anexo I deste edital, mediante apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA**. Assim como **DECLARAMOS**, que arcaremos com os salários, obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho, com o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, seguros, regularização dos veículos junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros, custo operacional para deslocamento dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, em conformidade com o § 6º, do artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital;

### **13.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:**

- 13.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.
- 13.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*.
- 13.3 **Somente serão aceitas cópias legíveis.**
- 13.4 A *Comissão de Licitação* reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.5 É facultado a *Comissão Permanente de Licitação*, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.
- 13.6 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.
- 13.7 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**
- 1) ***Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da licitante, e/ou alteração(ões) destes;***
  - 2) ***Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS);***
- 13.7.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **14.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02**

- 14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via emitida por computador e/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor



total/mês e valor total/global para os **12 (doze) meses** de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

- 14.2 A Planilha de Orçamento dos Serviços deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, a saber: preços unitários, valor total/mês e valor total/global para **12 (doze) meses, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico** da licitante. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão está indicado de forma clara.

**a) Apresentar todos os arquivos da proposta de preços em mídia CD/DVD, junto ao Envelope 02.**

- 14.3 A Planilha de Orçamento apresentada deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento de Base da Prefeitura de Jurema/PE, constante no Anexo I do documento de Especificações Técnicas, que faz parte do edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

**14.4 Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:**

A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO DE TODOS OS ITENS LICITADOS, CONSTANDO COTAÇÃO DE TODOS OS INSUMOS E TODOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA BASE.

B - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI.

C- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPATIVEL COM A CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

D – REFERENCIAS DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADAS.

**14.5 A não apresentação do contido no Item 14.4, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados;**

- 14.6 Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronais e de empregados no Município de Jurema/PE (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente neste município.
- 14.7 Nos preços unitários e global ofertados, estão inclusas despesas com administração pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, enfim, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.8 Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente à parcela de composição dos custos apresentados consoante deste Edital;

- 14.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- 14.9 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo;
- 14.10 Durante a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- 1) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - 2) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

**14.12 Para análise da Proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá contar com o apoio de Engenheiro do quadro efetivo ou contratado pela Secretaria de Infraestrutura.**

#### **15.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:**

- 15.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto e apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.
- 15.2 Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.
- 15.4 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços.
- 15.5 Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **16.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

- 16.1 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

- 16.2 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, do documento de *Especificações Técnicas*, que faz parte do **Anexo I** deste Edital;
- 16.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura de Jurema/PE, do documento de Especificações Técnicas, que faz parte do **Anexo I** deste Edital;
- 16.4 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação que é o de **MENOR PREÇO**, o qual será aferido em obediência ao seguinte **CRITÉRIO**:
- 16.4.2 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do MENOR DOS SEGUINTE VALORES:
- 1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do Valor Global orçado pela Prefeitura de Jurema/PE, ou
  - 2) Valor Global orçado pela Prefeitura de Jurema/PE.
- 16.5 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a licitante que apresentar proposta contendo o **MENOR PREÇO** cujo critério de julgamento será **GLOBAL** para o objeto deste certame;
- 16.6 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.7 Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do **subitem 16.4.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no *art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93*, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta, independentemente da garantia exigida no **subitem 6.1**, deste Edital.

## **17.0 DOS RECURSOS:**

- 17.1 Dos atos da Administração, inclusive da *Comissão Permanente de Licitação* caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do *inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.
- 17.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato;
- 17.3 O recurso será dirigido à Procuradoria Jurídica, por intermédio da *Comissão de Licitação*, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **18.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

- 18.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação do secretário de desenvolvimento urbano e do meio rural, para adjudicação e homologação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

## 19.0 DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 REFERENTE **GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DEPOSITAR JUNTO À *PREFEITURA DE JUREMA/PE*, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A TÍTULO DE GARANTIA **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**, SOB A FORMA DE QUALQUER DAS SEGUINTESS MODALIDADES:

- a) **Caução em dinheiro** ou **Título da Dívida Pública**;
- b) **Seguro Garantia**;
- c) **Fiança Bancária**.

- 19.2 Na hipótese da garantia ser prestada em **dinheiro**, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

- 19.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

- 19.4 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade **título da Dívida Pública**, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº11.079 de 2004*).

- 19.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da *Prefeitura de Jurema/PE*, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

## 20.0 DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

### 20.1 São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Edital e todos os seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- 2) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante;
- 3) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital;



- 4) Fornecer aos seus empregados todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a realização com segurança dos serviços contratados;
- 5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7) Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07(sete) dias corridos para iniciar os serviços.

#### 20.2 **São responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- 2) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Infraestrutura, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste edital, bem como no instrumento contratual.
- 5) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 6) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- 8) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 11) Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

- 12) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

## 21.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 21.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico/Especificações Técnicas Anexo I* deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2 A fiscalização será exercida no interesse da PMJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.3 A PMJ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 21.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que conste justificativa expressa, observando-se os princípios da Economicidade e Eficácia.

## 22.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 22.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Jurema/PE e a licitante declarada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de JUREMA-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;
- 22.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Município de Jurema/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/93;
- 22.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *artigo 81 da Lei nº. 8.666/93*.
- 22.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

## 23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 23.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, *Especificações Técnicas/Projeto Básico*;
  - 2) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
  - 3) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à PMJ;
  - 4) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
  - 5) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 6) A dissolução da sociedade;
  - 7) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a PMA poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;
  - 8) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;
  - 9) A PMJ, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;
  - 10) O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
  - 11) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
- 23.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a *Garantia da Fiel Execução do Contrato*, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.
- 23.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 23.4 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços de coleta poderá a PMJ, após autorização expressa do Secretário de Infraestrutura.
- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
  - b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
  - c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **24.0 DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

24.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

24.2 O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação. Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

24.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

24.5 Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

24.6 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura.

## 25.0 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

25.1 Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

25.2 Transcorridos **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, desde a data prevista para apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \{ 0,60 \times (M/M_o) + 0,20 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/Co) \}$$

### Onde:

**P** = Preço unitário reajustado;

**P<sub>o</sub>** = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

**M** = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com Dissídio Coletivo de trabalho no mês do reajuste;

**M<sub>o</sub>** = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês da apresentação da proposta;

**I** = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

**I<sub>o</sub>** = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;



**C** = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;  
**Co** = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta.

- 25.3 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo para o reajustamento será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

## 26.0 DAS PENALIDADES:

- 26.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa, conforme previsto neste instrumento e edital de convocação;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V. Rescisão contratual, com multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

- 26.2 Pelo descumprimento do prazo na implantação dos serviços ensejará a aplicação das seguintes multas:

- 1) Multa diária no valor equivalente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato** por cada dia de atraso na implantação dos serviços;
- 2) Multa diária no valor equivalente a **05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares**, por uso de veículos, equipamentos e/ou uniformes não determinados para os serviços após o prazo de implantação dos mesmos, até a correção do problema;

- 26.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas durante o prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação das seguintes multas:

- 1) Multa equivalente a **05 (cinco) km de varrição de vias pavimentadas e logradouros** por cada uma das seguintes infrações:
  - 1.1) Pela não execução da varrição das vias;
  - 1.2) Por não remoção dos resíduos sólidos de qualquer circuito.

- 2) Multa no valor equivalente a **05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regular** por serviço incompleto em áreas de coleta de resíduos regulares, efetuada alternadamente por trator, coleta manual com bangüê e coleta manual com carroça;
- 3) Multa equivalente a **05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regular** por cada uma das seguintes infrações:
  - 3.1) Uso de veículos inadequados para o circuito;
  - 3.2) Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;
  - 3.3) Por uso de veículos sem as devidas identificações;
  - 3.4) Por uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras;
  - 3.5) Por despejo de detritos nas vias públicas;
  - 3.6) Por solicitação de favorecimento por parte dos empregados da contratada ao usuário dos serviços e/ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço;
  - 3.7) Por permissão para que os garis permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor estiver efetuando a descarga;
  - 3.8) Por permitir que seus funcionários promovam algazarras ou faltem com respeito para com a população;
  - 3.9) Por não possibilitar comunicação com seus supervisores durante o horário de serviço da coleta;
  - 3.10) Por transitar com veículos coletores fora dos respectivos roteiros com garis transportados nos estribos dos equipamentos.
- 4) Multa no valor equivalente a **10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares** por cada uma das seguintes infrações:
  - 4.1) Pela execução de serviços não autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural;
  - 4.2) Por recolhimento de resíduos não previstos no contrato;
- 5) Multa no valor equivalente a **01 (uma) tonelada de coleta de resíduos sólidos regulares por** dia de atraso, pelo não atendimento a notificação para substituição em **48 (quarenta e oito) horas** de cada funcionário dispensado por exigência da fiscalização;
- 6) Multa no valor equivalente a **01 (um) quilometro de capinação de via**, por atraso no início dos serviços, quando a contratada não disponibilizar equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionamento na composição de custo, por não remoção dos resíduos gerados na capinação;

26.4 A autuação deverá acontecer através da *Secretaria solicitante*, dentro do prazo máximo de **12 (doze) horas úteis** após a verificação da ocorrência;



- 26.5 A CONTRATADA terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação;
- 26.6 Após entrega da defesa, caberá ao Secretário de Infraestrutura, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;
- 26.7 Será considerada como unidade de multa, o valor do preço unitário do serviço cobrado na data da infração, multiplicados pelos valores correspondentes das multas indicadas nos subitens anteriores.
- 26.8 A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Infraestrutura;
- 26.9 As infrações cometidas em domingos e/ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;
- 26.10 Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na **Lei nº 8.666./93** e posteriores alterações.

#### **27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 27.1 Reserva-se a PMJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.
- 27.2 Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela *Comissão Permanente de Licitação*, que se baseará nas disposições previstas na Lei de Licitações;
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na *Prefeitura de Jurema/PE*.

Jurema/PE, 06 de agosto de 2021

---

**MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**  
CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75  
**JOEVERSON SOBRAL LUNA**  
RG nº 8903424 SDS/PE  
**CPF nº 084.899.184-22**  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria nº 007/2021



**ANEXO I**

CONTENDO: **PROJETO BÁSICO**, acompanhado das seguintes informações:

- 1- MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- 2-PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS);**
- 3-PLANO DE VARRIÇÃO – MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- 4- DIMENSIONAMENTO DOS COMPACTADORES (MEMORIA DE CÁLCULO);**
- 5- PLANO DE CAPINAÇÃO (MEMORIA DE CÁLCULO);**
- 6- PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO (MEMORIA DE CÁLCULO);**
- 7- QUADRO DE PESSOAL;**
- 8- QUADRO DE EQUIPAMENTOS;**
- 9- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;**
- 10- COMPOSIÇÕES AUXILIARES VEICULOS E EQUIPAMENTOS;**
- 11- COMPOSIÇÕES AUXILIARES MÃO DE OBRA;**
- 12- COMPOSIÇÃO DE BDI;**
- 13- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;**
- 14- COLETA DE PREÇOS.**





**ANEXO II**

(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA **ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.7.1 DO EDITAL**)

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE  
Comissão Permanente de Licitação  
**CONCORRÊNCIA N°001/2021**

....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E DO CPF-MF N°  
....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO *INCISO V DO ART. 27 DA LEI*  
*Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO*  
*DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,*  
*PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.*

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO III**

(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA **ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.7.2 DO EDITAL**)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE

*Comissão Permanente de Licitação*

**CONCORRÊNCIA N°001/2021**

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que  
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na  
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO IV**

**(Para a situação prevista na alínea “a” do Subitem 12.7.3 do Edital)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**DECLARO, para atender as exigências do Edital de licitação da Concorrência Pública n. 001/2021, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada a Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza urbana do Município de Jurema-PE, que o Profissional \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa, compareceu ao local dos serviços na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.**

(LOCAL E DATA)  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL  
NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.7.4 DO EDITAL)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE  
CONCORRÊNCIA N°001/2021

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, de que, caso seja declarada vencedora do certame disponibilizaremos todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, inclusive o(s) responsável(eis) técnico(s), assim como todos os veículos, equipamentos e ferramentas, nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I: Especificações Técnicas, parte integrante deste edital, mediante apresentação de **RELAÇÃO EXPLICITA**. Assim como **DECLARAMOS**, que arcaremos com os salários, obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho, com o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, seguros, regularização dos veículos junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros, custo operacional para deslocamento dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, em conformidade com o § 6º, do *artigo 30 da Lei 8.666/93* e suas alterações.

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A  
.....,  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**  
**JUREMA/PE** E A  
.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo secretário de Infraestrutura, **Sr.xxxxxxxxxxxx, portaria nº xx/2021**, brasileiro, XXXXXX residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, XXXX, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa ... .. estabelecida a ..... inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF sob o nº....., neste ato representada pelo Sr. ....brasileiro, ....., residente e domiciliado à Rua..... cidade..... inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº..... ..doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, celebram o competente Contrato, consoante o **Processo Licitatório nº003/2021**, modalidade **Concorrência nº 001/2021**, pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza urbana do Município de Jurema-PE, conforme Projeto Básico;

1.2 **A prestação dos serviços de que trata o item 1.1 obedecerá às condições previstas no Projeto Básico/Especificações Técnicas, na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como, do Edital da Concorrência nº 001/2021 e todos os seus respectivos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços contratados serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

3.1 Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

3.2 O valor global deste contrato é de **R\$** ..... (.....).

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

4.2 O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação. Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

4.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

4.4 Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela SME.

4.6 Quando houver modificações no projeto original a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos “AS-BUILT”.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura do Município de Jurema/PE.

5.2 O prazo para a implantação dos serviços será contado a partir da expedição da *Ordem de Serviços*.

5.3 Na hipótese de ocorrer à prorrogação do prazo contratual na forma prevista no *subitem 5.1* deste contrato, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, a substituição dos veículos e equipamentos requisitados no *Anexo I* do documento de *Especificações Técnicas*, que faz parte do edital de **Concorrência nº 001/2021**, parte integrante deste contrato, por outros com idade superior aos exigidos quando da realização do processo licitatório, objetivando a melhoria dos serviços de modo a atender as necessidades dos usuários dos serviços, os quais serão submetidos a aprovação da *Secretaria de Infraestrutura*.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes da contratação dos serviços de limpeza urbana, objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos do Governo Municipal constantes nos orçamentos referentes ao exercício 2021, nas classificações orçamentárias abaixo relacionada:



**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**PODER: 2 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 0209 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**DOTAÇÃO: 04.122.0150.2092 – Manutenção das Ações Vinculadas a Gestão da Secretaria de Infraestrutura.**

**DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

- 7.1 Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de celebração deste contrato.
- 7.2 Transcorridos **12 (doze) meses**, da execução dos serviços, os preços poderão ser reajustados, desde a data prevista para apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \{ 0,60 \times (M/M_o) + 0,20 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/C_o) \}$$

Onde:

**P** = Preço unitário reajustado;

**P<sub>o</sub>** = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

**M** = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com Dissídio Coletivo de trabalho no mês do reajuste;

**M<sub>o</sub>** = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês da apresentação da proposta;

**I** = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

**I<sub>o</sub>** = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;

**C** = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;

**C<sub>o</sub>** = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta.

- 7.3 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo para o reajustamento será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO:**

- 8.1 Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de....., fornecida pela ..... em data de ....., no valor de R\$ .....(.....), CORRESPONDENTE A 5% (cinco por cento) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

- 8.1.1 A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na *Lei n° 8.666/93*, e suas alterações posteriores.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 9.1 O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e seu acompanhamento,



estão vinculados ao Edital de Licitação e respectivos anexos, que lhe deu origem, em tudo quanto não contrariar as disposições da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

## **10.0 DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **10.1 São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:**

1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
2. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
3. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jurema, no prazo máximo de 3 (três) horas.
5. Submeter à Prefeitura municipal de Jurema, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.
6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
7. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
8. Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Jurema e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal de Jurema ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Prefeitura Municipal, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Prefeitura Municipal de Jurema, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Jurema a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
13. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.





15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Jurema, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
18. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
19. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
20. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Prefeitura municipal de Jurema.
21. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
22. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
23. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
24. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Jurema.
25. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010: Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.
26. "Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo" Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Jurema.
28. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."
29. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, sobre gotejamento irregular de aparelhos de ar condicionado, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de para-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, e na Lei que dispuser sobre limpeza e inspeção de ar condicionado, entre outras.
30. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento,

bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Prefeitura Municipal por ocasião do início dos trabalhos.

31. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

## 10.2 **São responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:**

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
7. Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

## 11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:**

- 11.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação e cumprimento das normas legais referentes à higiene, saúde e segurança do trabalho.
- 11.2 A Prefeitura de Jurema/PE, se reserva o direito de, através de seu órgão competente, supervisionar o cumprimento das normas referidas no subitem anterior.

## 12.0 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I. Advertência, por escrito;
  - II. Multa, conforme previsto neste instrumento e edital de convocação;
  - III. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. Rescisão contratual, com multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

12.2 Pelo descumprimento do prazo na implantação dos serviços ensejará a aplicação das seguintes multas:

- 1) Multa diária no valor equivalente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato** por cada dia de atraso na implantação dos serviços;
- 2) Multa diária no valor equivalente a **05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares**, por uso de veículos, equipamentos e/ou uniformes não determinados para os serviços após o prazo de implantação dos mesmos, até a correção do problema;

12.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas durante o prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação das seguintes multas:

12.3.1 Multa equivalente a **05 (cinco) km de varrição de vias pavimentadas e logradouros** por cada uma das seguintes infrações:

- 1.1) Pela não execução da varrição das vias;
- 1.2) Por não remoção dos resíduos sólidos de qualquer circuito.

12.3.2 Multa no valor equivalente a **05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regular** por serviço incompleto em áreas de coleta de resíduos regulares, efetuada alternadamente por trator, coleta manual com bangüê e coleta manual com carroça;

12.3.3 Multa equivalente a **05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regular** por cada uma das seguintes infrações:

1. Uso de veículos inadequados para o circuito;
2. Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;
3. Por uso de veículos sem as devidas identificações;
4. Por uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras;
5. Por despejo de detritos nas vias públicas;
6. Por solicitação de favorecimento por parte dos empregados da contratada ao usuário dos serviços e/ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço;
7. Por permissão para que os garis permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor estiver efetuando a descarga;
8. Por permitir que seus funcionários promovam algazarras ou faltem com respeito para com a população;
9. Por não possibilitar comunicação com seus supervisores durante o horário de serviço da coleta;
10. Por transitar com veículos coletores fora dos respectivos roteiros com garis transportados nos estribos dos equipamentos.

- 12.3.4 Multa no valor equivalente a **10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares** por cada uma das seguintes infrações:
1. Pela execução de serviços não autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural;
  2. Por recolhimento de resíduos não previstos no contrato;
- 12.3.5 Multa no valor equivalente a **01 (uma) tonelada de coleta de resíduos sólidos regulares** por dia de atraso, pelo não atendimento a notificação para substituição em **48 (quarenta e oito) horas** de cada funcionário dispensado por exigência da fiscalização;
- 12.3.6 Multa no valor equivalente a **01 (um) quilometro de capinação de via**, por atraso no início dos serviços, quando a contratada não disponibilizar equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionamento na composição de custo, por não remoção dos resíduos gerados na capinação;
- 12.4 A autuação deverá acontecer através da *Secretaria solicitante*, dentro do prazo máximo de **12 (doze) horas úteis** após a verificação da ocorrência;
- 12.5 A CONTRATADA terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação;
- 12.6 Após entrega da defesa, caberá ao Secretário de Infraestrutura, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;
- 12.7 Será considerada como unidade de multa, o valor do preço unitário do serviço cobrado na data da infração, multiplicados pelos valores correspondentes das multas indicadas nos subitens anteriores.
- 12.8 A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Infraestrutura;
- 12.9 As infrações cometidas em domingos e/ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;
- 12.10 Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93** e posteriores alterações.
- 13.0 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, *Especificações Técnicas/Projeto Básico*;
  - 2) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
  - 3) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à PMA;
  - 4) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
  - 5) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 6) A dissolução da sociedade;
  - 7) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a PMJ poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por



- escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- 8) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;
  - 9) A PMJ, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;
  - 10) O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
  - 11) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
- 13.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a *Garantia da Fiel Execução do Contrato*, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços de coleta poderá a PMA, após autorização expressa do Secretário de Infraestrutura:
- 1) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
  - 2) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
  - 3) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:**
- 14.1 O presente Contrato somente terá validade e eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e/ou Estado, em conformidade com o Parágrafo Único do *artigo 61 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.
- 14.2 Incumbirá a Prefeitura de Jurema/PE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, bem como dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 15.1 Caberá a CONTRATADA todas as despesas com motoristas, operadores e combustível do(s) veículo(s) e equipamento(s) indicados nas *Especificações Técnicas (Anexo I do Edital de Concorrência nº 001/2021)*, cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento, seguro contra roubo e terceiros, consertos em caso de danos provocados por acidentes ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de **36 (trinta e seis) horas**, quando assim for pedido pelo gestor do contrato.



- 15.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 15.3 Fica eleito o Foro do Município de Jurema-PE, em relação a qualquer outro, para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência deste contrato, esgotado as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema-PE, xxx de xxxxxx de 2021.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Jurema/PE**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Secretário de Infraestrutura**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CPF:**



ANEXO VII

(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO **SUBITEM 3.3** DO EDITAL)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza urbana do Município de Jurema-PE.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura de Jurema/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Jurema/PE, ..... de ..... de 2021.

Nome: .....

Assinatura: .....

**OBS.:** Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para o email: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com) antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.



# ANEXO I

# PROJETO BÁSICO